



CONTRATO nº 241/2025.
Processo nº: 2025042571
Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Município de Catalão.

Celebram entre si a Fundação Cultural Maria das Dores Campos e a empresa Sebastião Pires da Silva conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.811.903/0001-10, com sede na Avenida 20 de agosto, nº 1900, Setor Central, Catalão-GO, CEP: 75.701-010 neste ato representado por sua Presidente, Lucélia Rodrigues dos Reis, conforme Decreto Municipal nº 107/2025, inscrito no CPF nº 809.887.251-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: SEBASTIÃO PIRES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.820.846/0001-24, com sede na Rua Joaquim da Silva Brandão, nº 28, Santa Cruz, Catalão-GO, CEP 75706-650, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Pires da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 440.915.751-53, residente e domiciliado em Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo nº 2025042571** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 096/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para **instalação, manutenção e retirada das decorações natalinas** no prédio e no jardim do **Museu Cornélio Ramos**, vinculado à **Fundação Cultural Maria das Dores Campos**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando à ambientação festiva e à valorização do patrimônio cultural e do espaço público durante o período natalino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 60 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, por meio de justificativa formal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme proposta da contratada e adjudicação no certame licitatório.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão remunerados conforme tabela de preços previamente aprovada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

- 8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
 - 8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
 - 8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.
- 8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestação do Serviço

- a) Executar, com zelo e diligência a prestação de serviços conforme prévia solicitação da Administração Pública;
- b) Disponibilizar, por sua conta e risco, todos os recursos humanos necessários para a prestação de serviços.

8.2.2. Garantia e Responsabilidade

- a) Prestar garantia mínima de 90 dias sobre a prestação de serviços, contados a partir da entrega definitiva, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições eventualmente necessárias;
- b) Atender a eventuais solicitações de ajustes ou reparos relacionados a defeitos de instalação, montagem, ou fabricação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação da Administração;
- c) Manter canal de comunicação acessível, por e-mail ou telefone, para atendimento de chamados durante o prazo da garantia contratual;
- d) Assumir plena responsabilidade pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas pela prestação dos serviços contratados.

8.2.3. Padrões Técnicos e de Qualidade

- a) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o objeto seja realizado com esmero e perfeição;
- b) Manter-se, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Responder pela qualidade do serviço oferecido, que deve ser compatível ao informado na proposta vencedora;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

8.2.4. Regularidade Documental

- a) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, renovando periodicamente as certidões exigidas para a habilitação;
- b) Apresentar, juntamente com a fatura mensal, a comprovação da regularidade fiscal mediante certidões válidas, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Responsabilidade pela Execução

- a) Arcar com todos os ônus relativos a mão de obra, encargos sociais, tributos,



14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de descumprimento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Fica eleito o foro da comarca de **Catalão-GO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 17 de novembro de 2025.


Lucélia Rodrigues dos Reis
Fundação Cultural Maria das Dores Campos
Município de Catalão
Contratante


Sebastião Pires da Silva
CNPJ nº 27.820.846/0001-24
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
RG: _____